



LEI Nº 2.720/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				A REDUZIR / VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO		09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
08.122.0002.2.0034		CONST. CONS. E REFORMA DE BENS IMÓVEIS		08.122.0002.2.0031		ATEND. SERV. ADM. – SEMAST	
001.001		Recurso Próprio/PMC		001.001		Recurso Próprio/PMC	
142	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	63.200,00	126	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	8.558,15
				127	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.303,08
				129	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pes. Jurídica	10.000,00
				132	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
				650	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	8.710,00
				08.126.0002.2.0032		AÇÕES DE INFORMÁTICA-SEMAST	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				133	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.900,00
				134	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	2.000,00
				135	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
				08.122.0002.2.0035		ATEND. AOS CONSELHO MUNICIPAIS	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				143	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
				144	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
				145	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.228,77
TOTAL				63.200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 24 de Novembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito do Município

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Subprocurador-Geral do município OAB/RO 3.716